

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria Administrativo-Financeiro

GERÊNCIA/SETOR: Gerencia Comercial.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nicolle Lana Machado

1. OBJETO

Registro de preço de compra de Hidrômetro Velocimétrico Multijato e Unijato 1/2" e 3/4",.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hidrômetro Velocimétrico Unijato 3/4" (Geral)	Unid.	5250	210,55	1.105.387,50
02	Hidrômetro Velocimétrico multijato 3/4" (Geral)	Unid.	1125	367,04	412.920,00
03	Hidrômetro Velocimétrico unijato 1/2" (Geral)	Unid.	4500	211,71	952.695,00
04	Hidrômetro Velocimétrico Multijato 1/2"(Geral)	Unid.	375	223,30	83.737,50
05	Hidrômetro Velocimétrico Unijato 3/4" (Cota reservada)	Unid.	1750	210,55	368.462,50
06	Hidrômetro Velocimétrico multijato 3/4" (Cota reservada)	Unid.	375	367,04	137.640,50
07	Hidrômetro Velocimétrico unijato 1/2" (Cota reservada)	Unid.	1500	211,71	317.565,00
08	Hidrômetro Velocimétrico Multijato 1/2"(Cota reservada)	Unid.	125	223,30	27.912,50

1.2. Descrição dos serviços

TIPOS DE HIDRÔMETROS

DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	QUANTIDADE
<u>Hidrômetro</u> <u>Velocimétrico</u> <u>Unijato 3/4"</u>	Conforme Portaria Inmetro 155, de 30 de marco de 2022; Vazão de Sobrecarga (Q4) = 2000L/h Vazão Permanente (Q3) = 1600 L/h Vazão de Transição Máxima (Q2) = 20,48 L/h Vazão mínima (Q1) = 12,8 L/h Vazão de início de funcionamento = menor ou igual a 6 L/h Range: Relação Q3/Q1 (Range) >= 125 Diâmetro nominal (DN) = 20 mm (3/4") IDM mínimo = 94,0% Pressão Máxima de Serviço = 16bar Comprimento: 115 mm Cúpula em policarbonato ou vidro transparente e inquebrável Classe de blindagem magnética II Capacidade de registro máximo de 9.999,99 m³	7.000
<u>Hidrômetros</u> <u>Velocimétricos</u> <u>Multijato 3/4"</u>	Conforme Portaria Inmetro 155, de 30 de marco de 2022; Vazão de Sobrecarga (Q4) = 3.125 L/h Vazão Permanente (Q3) = 2.500 L/h Vazão de Transição Máxima (Q2) = 25 L/h Vazão mínima (Q1) = 15,62 L/h Vazão de início de funcionamento deverá ser menor ou igual a 6 L/h Range: Relação Q3/Q1 (Range) = 160 Diâmetro nominal (DN) = 20 mm (3/4") Pressão Máxima de Serviço = 16 bar IDM mínimo = 94,0%	1.500

	Comprimento: 190 mm Cúpula em policarbonato ou vidro transparente e inquebrável Classe de blindagem magnética II Capacidade de registro máximo de 9.999,99 m³	
<u>Hidrômetro Velocimétrico Unijato 1/2"</u>	Conforme Portaria Inmetro 155, de 30 de marco de 2022; Vazão de Sobrecarga (Q4) = 2000L/h Vazão Permanente (Q3) = 1600 L/h Vazão de Transição Máxima (Q2) = 20,48 L/h Vazão mínima (Q1) = 12,8 L/h Vazão de início de funcionamento deverá ser menor ou igual a 6 L/h Range: Relação Q3/Q1 (Range) >= 125 Diâmetro nominal (DN) = 15 mm (1/2") IDM mínimo = 94,0% Pressão Máxima de Serviço = 16bar Comprimento: 115 mm Cúpula em policarbonato ou vidro transparente e inquebrável Classe de blindagem magnética II Capacidade de registro máximo de 9.999,99 m³	6.000
<u>Hidrômetros Velocimétricos Multijato 1/2"</u>	Conforme Portaria Inmetro 155, de 30 de marco de 2022; Vazão de Sobrecarga (Q4) = 3.125 L/h Vazão Permanente (Q3) = 2.500 L/h Vazão de Transição Máxima (Q2) = 25 L/h Vazão mínima (Q1) = 15,62 L/h Vazão de início de funcionamento deverá ser menor ou igual a 6 L/h Range: Relação Q3/Q1 (Range) = 160 Diâmetro nominal (DN) = 15 mm (1/2') Pressão Máxima de Serviço = 16 bar IDM mínimo = 94,0% Comprimento: 115 mm Cúpula em policarbonato ou vidro transparente e	500

	inquebrável Classe de blindagem magnética II Capacidade de registro máximo de 9.999,99 m³	
--	---	--

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A matéria-prima para a fabricação dos componentes utilizados nos medidores deve possuir laudo de potabilidade de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021.

As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado ISO 228-1 e ABNT NM ISO 7-1, além de atender à ABNT NBR 8194 (designação da rosca: G 3/4 B (1/2") e G 1 B (3/4"). Considerando comprimento mínimo de usinagem das roscas: 10 mm.

Cada hidrômetro deverá ser entregue com os kits de anel de vedação para ambos os lados do medidor, ou seja, dois aneis por hidrômetro.

Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente.

O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme normas técnicas. Desvios serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

Cada hidrômetro deverá ser fornecido com etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou em outro ponto que o fornecedor considerar mais conveniente. A referida etiqueta deverá conter a numeração do hidrômetro, idêntica àquela gravada na carcaça, acompanhada do respectivo código de barras.

As etiquetas deverão ser confeccionadas em material adesivo plástico, de forma a permitir sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo (em mídia papel), sem que haja dano ou

perda de aderência.

Não serão aceitos adesivos de papel, uma vez que estes se rasgam no momento da remoção, ocasionando dificuldades no preenchimento das ordens de serviço.

No preço unitário deverão estar inclusos despesas com fretes, impostos, descarga e demais despesas.

CARCAÇA

Carcaça de liga metálica contendo mínimo de 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química e numerada sequencialmente na fábrica. Qualquer não conformidade detectada nesta liga será motivo de recusa imediata de todo o lote.

Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser fornecidos com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010).

A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, em conformidade com a ABNT NBR 8194/2019, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça. A gravação deverá ser sem rebarbas e de nítida leitura dos números e letras.

A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo; Com parafuso de lacre em latão. Não será aceito parafuso de lacre em plástico.

O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito).

RELOJOARIA

O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono, ferrite sintetizado com proteção lateral antichoque em plástico, ou similar, com revestimento superficial

com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente.

Relojoaria tipo extra-seca e selada imune à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 355° mínimo sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro da relojoaria, mostrar com leitura direta. A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor.

O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 68.

Relojoaria com mecanismos internos confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética.

Mostrador com leitura direta, com dígitos de leitura inclinados à 45° e com ponteiros de litros e decilitros na posição horizontal.

Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) posicionado com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco.

DIMENSÕES E CONEXÕES

O comprimento do medidor sem conexões deverá atender RIGOROSAMENTE a norma ABNT NBR 16043:2021 com suas respectivas tolerâncias. Em hipótese alguma o SAMAE aceitará qualquer tipo de desvio dimensional nos medidores que estão sendo adquiridos, sendo que este tipo de não conformidade, se constatada, passível de recusa de todo o lote entregue e sem nenhum tipo de ônus para esta autarquia.

Os hidrômetros deverão ser entregues com as extremidades de entrada e saída devidamente protegidas, inclusive as roscas, de modo a evitar danos por choques, amassamentos ou contaminação durante

o transporte e armazenamento.

LACRES

Será necessário que cada hidrômetro seja entregue com um par de lacres antifraude para hidrômetro, em polipropileno com matéria prima virgem, forma circular, bipartido, na cor azul. Deverá ser entregue 17.000 lacres de $\frac{3}{4}$ " e 13.000 de $\frac{1}{2}$ ". Ou seja, será entregue dois lacres, para cada hidrômetro comprado. Deverá ter travamento com 04 travas(duas de cada lado) fechamento manual, sem uso de ferramenta ou pino, resistente a raios ultravioleta, com dreno de 5 mm em cada uma das metades do lacre, para evitar o acúmulo de água.

INSCRIÇÕES E MARCAS OBRIGATÓRIAS

O hidrômetro deverá trazer de forma clara, indelével e sem ambiguidade as seguintes inscrições, na parte interna do mostrador: logotipo do SAMAE, vazão permanente e a vazão mínima, unidade de medida de volume em m³, indicação da classe metrológica, marca e modelo do hidrômetro e marca de aprovação do modelo pelo INMETRO.

A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema com 12 dígitos alfanuméricos, na seguinte forma: DAAFFNNNNNN onde o caractere D representa a designação dos medidores de água; o caractere A representa o ano de fabricação; o caractere F representa as letras exclusivas de cada fabricante; o caractere N representa a numeração sequencial com início em 0000001 para cada vazão permanente e para cada ano de fabricação.

Os lotes de medidores entregues deverão possuir ano de fabricação igual ao ano vigente da data de emissão da ordem de compra.

A informação da numeração do hidrômetro, deverá aparecer na carcaça e no visor do hidrômetro.



EMBALAGENS

Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

Os hidrômetros deverão ser embalados na caixa para transporte com no máximo 10 unidades.

1.3. Da natureza do objeto

Aquisição de bens

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

Os hidrômetros devem atender as seguintes Normas quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição:

ABNT NBR 5426/1985 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;

ABNT - NBR 8.194/2019 – Medidores de água potável — Padronização;

ABNT – NBR 15.538/2023 – Medidores de água potável — Ensaios para avaliação de desempenho;

NBR 16043-1/2021 - Medidores para água potável fria e água quente

Parte 1: Requisitos técnicos e metrológicos;

NBR 16043-2/2021 - Medidores para água potável fria e água quente

Parte 2: Métodos de ensaio;

ABNT NBR 16043-3/2021 - Medidores para água potável fria e quente –

Parte 3: Requisitos não metrológicos não abrangidos pela ABNT NBR 16043-1;

Portaria número 155/2022 do INMETRO - Regulamento Técnico Metrológico consolidado para medidores para consumo de água potável fria e água quente;

Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico, em sua mais atual revisão, faz constar:

“No entanto, não basta que existam hidrômetros instalados em todas as ligações existentes. Isto porque outros fatores interferem na medição correta do consumo de água, tais como: qualidade, tempo de operação, instalação, dimensionamento correto, entre outros. O erro de medição, ou submedição dos hidrômetros é uma das principais causas das perdas aparentes em qualquer sistema.

Segundo o SAMAE, em 2015, cerca de 6% do parque de hidrômetros estava parado (leitura do mês atual igual à leitura do mês anterior e sem justificativa por parte do leitorista), podendo se concluir que o parque de hidrômetros não vem sofrendo a manutenção necessária através da substituição de unidades.”

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico realizou diagnóstico técnico do sistema de abastecimento de água, identificando fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria na gestão do sistema, dentre as quais se destaca a existência de hidrômetros parados e a ausência de substituição sistemática, comprometendo a atualização do parque de medição; Considerando que, conforme Plano Municipal de Saneamento Básico, *“a redução das perdas físicas permite diminuir os custos de produção (mediante*

redução do consumo de energia, de produtos químicos e outros) e utilizar as instalações existentes para aumentar a oferta, sem expansão do sistema. ”

Considerando que, ainda, consta no Plano Municipal de Saneamento Básico que *“a redução das perdas aparentes permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do prestador de serviços. Contribui indiretamente para a ampliação da oferta efetiva, uma vez que induz à redução de desperdícios por força da aplicação da tarifa aos volumes efetivamente consumidos.”*

Considerando que, conjugando todos os princípios acima, premissas da prestação do serviço desta casa, bem como todo o estudo exposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, a redução de perdas e a otimização do uso de recursos são instrumentos para o desenvolvimento da qualidade na prestação dos serviços de saneamento no município e, a busca de tal afim passa por e sanar o erro de medição e a submedição em hidrômetros.

Desta forma, sendo causa para o aumento de eficiência a redução sistêmica de perdas, sejam físicas ou aparentes, dentro do sistema de abastecimento de água, e, sendo que tal se procede, em substancial parte, com a troca massiva de hidrômetros, é momento e oportunidade, o movimento que a partir de aqui se retoma. Faz-se necessário a aquisição de hidrômetros, demonstrando no bloco de compras **as quantidades**, nos termos que foram mencionados acima, dentro de suas especificações técnicas.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento

nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não há critério especial de descarte

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Não há norma específica.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒ Eletrônico

☐ Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Item

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de hidrômetros destinados à substituição periódica de equipamentos que atingem o final de

sua vida útil, bem como à manutenção e atualização do parque de medição do sistema de abastecimento de água.

Conforme diretrizes técnicas do INMETRO, a vida útil estimada dos hidrômetros é de aproximadamente 5 (cinco) anos, período após o qual os equipamentos tendem a perder precisão na medição do consumo. Tal perda de acuracidade pode ocasionar submedição, impactando diretamente o faturamento da Autarquia e comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço público.

Considerando que a substituição dos hidrômetros ocorre de forma contínua e programada, à medida que os equipamentos atingem o referido prazo de vida útil, bem como em situações de falha técnica, novas ligações e ações voltadas à redução de perdas, a demanda apresenta caráter recorrente e parcelado ao longo do exercício.

Embora o quantitativo estimado tenha sido definido com base em levantamento técnico do parque instalado e histórico de substituições, a necessidade efetiva de aquisição pode variar conforme a dinâmica operacional do sistema.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, pois possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evita a formação de estoques excessivos, reduz custos de armazenagem e assegura maior flexibilidade na gestão do abastecimento.

Ademais, o modelo contribui para a eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água, garantindo a adequada atualização do parque de medição e a mitigação de perdas de receita decorrentes de imprecisão na medição.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------



		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	Hidrômetro Velocimétrico Unijato 3/4" (Geral)		5250	750	Trimestral	1300	500
02	Hidrômetro Velocimétrico multijato 3/4" (Geral)		1125	200	Trimestral	281	10
03	Hidrômetro Velocimétrico unijato 1/2" (Geral)		4500	600	Trimestral	1125	500
04	Hidrômetro Velocimétrico Multijato 1/2" (Geral)		375	40	Trimestral	93	20
05	Hidrômetro Velocimétrico Unijato 3/4" (Cota reservada)		1750	300	Trimestral	437	100
06	Hidrômetro Velocimétrico multijato 3/4" (Cota reservada)		375	150	Trimestral	93	50
07	Hidrômetro Velocimétrico unijato 1/2" (Cota reservada)		1500	300	Trimestral	375	100
08	Hidrômetro Velocimétrico		125	10	Trimestral	31	10



	Multijato 1/2"(Cota reservada)						
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim

Considerando que o SAMAE é uma Autarquia Municipal cuja finalidade primordial é a captação, tratamento e distribuição de água tratada aos munícipes, e que os hidrômetros a serem adquiridos (velocimétricos, unijato e multijato, nas bitolas de 1/2" e 3/4") possuem especificações técnicas diretamente vinculadas às normas já mencionadas no item 1.4.1.

Considerando que o planejamento da contratação foi elaborado com base na demanda específica da Autarquia, levando em conta histórico de consumo, reposições técnicas, perdas operacionais, padronização do parque de hidrômetros e logística de instalação e manutenção;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, §§ 2º e 3º, estabelece a adesão à Ata de Registro de Preços como faculdade administrativa, condicionada à demonstração de vantajosidade e ao atendimento de requisitos específicos, não constituindo obrigação do órgão gerenciador permitir adesões;

Considerando, ainda, o disposto no art. 138, parágrafo único, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE;

Justifica-se a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista a necessidade de garantir o adequado planejamento da demanda, o controle dos quantitativos registrados, a manutenção da padronização técnica dos equipamentos e a preservação do equilíbrio econômico e logístico da contratação.

Assim, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível,



porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia

☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório não implicará restrição à competitividade do certame.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios constitui faculdade da Administração Pública, devendo ser analisada conforme as características do objeto a ser contratado.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de hidrômetros com especificações técnicas usuais de mercado, não se caracterizando como contratação de alta complexidade técnica, operacional ou de grande vulto econômico.

Trata-se de fornecimento de bens padronizados, amplamente disponibilizados por fabricantes e fornecedores no mercado nacional, não demandando capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio empresarial.

Ademais, a admissão de consórcio em contratações dessa natureza poderia, em tese, reduzir a competitividade do certame, ao possibilitar a associação entre empresas que possuem plena capacidade de participação individual, o que poderia impactar negativamente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio neste procedimento licitatório.

3.10. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim



3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento de hidrômetros com especificações técnicas padronizadas, não se tratando de objeto de elevada complexidade técnica ou operacional que demande a participação de terceiros para sua execução.

Considerando que o fornecimento dos equipamentos exige controle de qualidade, rastreabilidade, garantia técnica e responsabilidade direta da contratada perante a Administração, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual e a adequada apuração de responsabilidades em caso de falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais.

Ademais, trata-se de objeto amplamente disponível no mercado fornecedor, sendo plenamente possível a execução integral do contrato pela empresa contratada, sem necessidade de transferência parcial do objeto a terceiros.

Dessa forma, visando assegurar maior controle da execução contratual, garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos e resguardar o interesse público, não será admitida a subcontratação do objeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

☐ Não

☒ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim



4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas exigências de habilitação e ficarão autorizadas a

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.1.5. As empresas deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e, Índice de Endividamento Geral (EG) **não superior a 1,00**.

5.2.1.6. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.7. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>).

5.2.1.8. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Inspeção Prévia

Após a emissão da ordem de compra, quando o lote de produtos encomendados estiver pronto, deverá passar por inspeção prévia antes do envio para entrega.

Todos os lotes deverão passar por inspeção.

As inspeções deverão ser previamente agendadas com o gestor e os fiscais da Ata nomeados por portaria específica.

O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMAE, ou empresa por ele contratada, durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade. Os custos relacionados a inspeção serão pagos pela empresa vencedora do certame (deslocamento, estadia, alimentação).

Após a fabricação do lote a CONTRATADA deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Comunicar o SAMAE para que, se houver interesse, envie no mínimo de 02 (dois) representantes da autarquia encarregados de efetuar a inspeção das peças fabricadas. A inspeção inicial será feita pelos representantes, em fábrica, com a verificação visual e dimensional.
- b) Após a inspeção inicial, a critério do SAMAE, farão a escolha das amostras para ensaios em empresa independente acreditada pelo INMETRO a fim de fazer os ensaios laboratoriais de: 1 Laudo de análise química da carcaça;
- c) Certificado de verificação do lote com todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.
- d) Todos os ensaios necessários para o recebimento dos hidrômetros

deverão ser realizados nas instalações do fabricante ou em outro órgão/empresa que possua certificado de calibração de bancada válido, emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada por este. Os custos associados aos ensaios serão de responsabilidade integral da fornecedora.

e) A inspeção será acompanhada por ao menos dois técnicos do SAMAE Blumenau e por técnicos da fornecedora, cabendo exclusivamente à fornecedora todas as despesas relacionadas à inspeção, incluindo execução dos ensaios, viagens, traslados, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos.

f) Os ensaios do lote de hidrômetros entregue deverão ser conforme ABNT NBR 15538:2023, garantindo IDM conforme especificação: Documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2023 (item 5.3), e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios, calculado de acordo com a mesma norma e que este valor do IDM obtido seja de acordo com o solicitado na especificação do objeto.

g) A amostragem será conforme a norma da ABNT NBR 5.426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2 e NQA 6,5 para os ensaios: verificação de erros iniciais, desgaste acelerado contínuo em vazão máxima, ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões, verificação de erros de indicação, cálculo do IDM e NQA 2,5 para ensaio hidrostático e acoplamento magnético, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição.

h) As entregas dos hidrômetros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão das Ordens de Compra. Será realizada uma inspeção por lote, em momento a ser definido a critério do SAMAE. Todas as entregas deverão ser acompanhadas de laudo técnico, independentemente do lote ou do quantitativo solicitado em cada ordem, devendo os laudos conter

todos os ensaios exigidos neste Termo de Referência.

i) OS LOTES SERÃO SUBMETIDOS AOS SEGUINTE ENSAIOS:

- ✓ **Visual:** Serão verificadas as características especificadas neste Termo de Referência, bem como as características construtivas estabelecidas pela NBR 8194/2013. O medidor deve ter acabamento uniforme, com superfície isenta de porosidades e/ou rugosidades, sem cantos pontiagudos, rebarbas, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade. O medidor deve apresentar marcações, inscrições obrigatórias e codificação dos caracteres indicadas nesta norma.
- ✓ **Pressão Estática (Estanqueidade):** Para medidores com DN menor ou igual a 25, conforme Portaria Inmetro nº 155/2022
- ✓ **Dimensional:** Serão verificadas as dimensões previstas nesta norma na ABNT NBR 8194 e/ou ABNT NBR 7675.
- ✓ **Determinação de Erros de Indicação:** Conforme Regulamento Técnico Metrológico de Medidores de Água – RTM;
- ✓ **Blindagem Magnética:** Conforme a ABNT NBR 15.538;
- ✓ **CrITÉRIOS de Aceitação:** Os erros de indicação devem estar de acordo com os limites máximos admitidos na Portaria nº 155/2022 do INMETRO;
- ✓ **Ensaio de verificação inicial conforme RTM 155/2022:** Os medidores devem ser ensaiados no mínimo 3 (três) vezes nas vazões Q1, Q2 e Q3 calculando a média aritmética do erro relativo. O ensaio é considerado aprovado se a média

aritmética dos resultados naquela vazão for inferior ou igual ao erro máximo admissível;

- ✓ **Ensaio Hidrostático:** Os medidores deverão suportar, sem danos ao seu funcionamento e sem exsudação, uma pressão estática de 2,0 Mpa durante 15 minutos;
- ✓ **Ensaio de Sobrecarga:** O medidor deve ser ensaiado três vezes na vazão $1,2 \cdot Q_4$ para comprovar a totalização do volume medido (m^3) assim como a vazão instantânea (m^3/h).

APROVAÇÃO E REJEIÇÃO DOS LOTES

O lote será considerado aprovado quando as amostras inspecionadas atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e o número de peças defeituosas não exceder os limites definidos na norma ABNT NBR 5426 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento do técnico do SAMAE) deverão ser pagos pela CONTRATADA. O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem.

A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições aleatórios para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e está ficando sujeita às penalidades previstas no edital e na Lei 14.133.

6.2 Local e endereço de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado – SAMAE, localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, 430, Bairro Salto do Norte, ao lado do Terminal do Aterro, na cidade de Blumenau – SC, ou ainda em outro local previamente acordado com o setor, sendo que os materiais deverão ser entregues no prazo e quantidades solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a carga e descarga destes, cujo frete será de forma CIF.

6.3 Prazo de entrega/execução:

O prazo de entrega é de até 30(dias) após a emissão da ordem de compra.



6.4 Bens perecíveis

- ☒ Não
☐ Sim

6.5 O objeto será **recebido provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo almoxarifado ou fiscal da Ata, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.6 O objeto será **recebido definitivamente**, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo fiscal da Ata, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.7 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.8 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

- ☒ Não
☐ Sim

6.9 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Não
(x) Sim

Se sim, observar as condições:

6.1A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade técnica da fabricação e desempenho dos medidores adquiridos pelo SAMAE por um período mínimo de 2 (dois) anos a partir da instalação ou 3

(três) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro.

6.2 Os termos de garantia serão fornecidos por lote e faixa de numeração dos hidrômetros, para que o SAMAE exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação. Equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ainda que validado o lote, deverão ser substituídos ou reparados em prazo máximo de 3 (três) meses.

6.3 O fornecedor deve ainda, apresentar um laudo com as causas e possíveis soluções do defeito encontrado nos hidrômetros enviados em garantia.

6.4 Nos casos de modificações que implicar na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a permuta do hidrômetro obsoleto por um modelo atual.

6.5 Os hidrômetros deverão ainda ter garantia conforme estabelecido em Normas ABNT vigentes e Portaria do INMETRO relacionada ao tema.

6.6 O fornecedor deverá informar o contato do funcionário/setor responsável pela assistência técnica – itens para conserto/reposição.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e



contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

o) Cumprir os prazos estipulados neste edital, em relação a entrega dos hidrômetros.

p) Realizar a inspeção nos hidrômetros em acordo com o item 1.4.1.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

☐ Celebração de Termo de Contrato

☒ Celebração de Ata de Registro de Preços

☐ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro: _____



8.2 VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Joice Adélia Garcia Marchetti

Fiscal Administrativo: Nicolle Lana Machado

Fiscal Técnico: Marcelo Alexandre Leite

Fiscal Setorial: Fabio Pereima Matos

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 dias, após a conclusão de cada etapa, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.



Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.1 Critérios de Reajuste

A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

Caso prorrogada a Ata de Registro de Preços, será aplicado o reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se verificou a necessidade de matriz de alocação de risco, visto que os maiores riscos dessa contratação são os atrasos na entrega, e, para isso já há previsão de penalização no item 10 deste TR.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos



termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:



- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 2023/17 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.02.17.122.0042.2205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.04.00.00

FONTE DE RECURSO: 1753

RUBRICA: - 3.3.90.30.99.06.00.00

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de **R\$ 3.406.320,00**

Data da conclusão da formação de preço.

Exemplo: 13/02/2026

12.1 Origem do Preço Base

A estimativa de preços foi elaborada com base na média simples dos valores obtidos por meio de cotações realizadas junto a fornecedores do ramo e contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nicole Lana Machado

Coordenadora do Setor Comercial

Fabio Pereimas Matos

Agente Administrativo



1. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Tiago Felipe da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro